Disponibilizado no D.E.: 25/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar05@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5011498-69.2018.4.04.7003/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFILADOS MARINGA LTDA - EPP

EDITAL Nº 700021358677

O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 19 de outubro de 2026, admitidos lances iguais ou superiores a 100% do valor da avaliação.

2º Leilão: 26 de outubro de 2026, admitidos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação.

Período de recebimento de lances: a plataforma receberá lances a partir das 8:00 horas (horário de Brasília/DF).

Encerramento dos lotes: os lotes serão encerrados individualmente, em sequência, com intervalo de 2 (dois) minutos entre eles, a partir das 17:00 horas (horário de Brasília/DF), sem prejuízo de eventual prorrogação automática prevista nas condições gerais do leilão.

Leiloeiro: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR.

Plataforma eletrônica oficial: ***www.kleiloes.com.br***.

Cadastro e lances: o cadastro dos interessados e a apresentação dos lances deverão ser realizados exclusivamente na plataforma eletrônica oficial, observadas as condições deste edital e as regras nela divulgadas.

Informações sobre o leilão: quaisquer informações sobre os leilões deverão ser solicitadas via ***Central de Atendimento do Leiloeiro*****,** telefone: (44) 3026-8008; será possível, também, encaminhar e-mails com dúvidas à Central de Atendimento, através do link "Contato", ou diretamente pelo endereço. As informações prestadas pelo leiloeiro não dispensam a leitura integral deste edital nem a consulta aos autos e aos demais documentos relativos ao(s) bem(ns).

Endereço do Juízo: Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

Valor do débito: R$ 47.922,95, atualizado até 08/2026.

Disponibilizado no D.E.: 25/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Descrição do(s) bem(ns):

Renavam: **0124.316005-2**	Chassi: **9BWCH6CH4MP008941**	Placa: **BEM-9I72**	Marca/Modelo: **VW/NIVUS HL TSI AD**
Município: **MARINGA**	Ano de Fabricação/Modelo: **2020 / 2021**	Combustível: **ALCOOL/GASOLINA**	Cor: **BRANCA**
Categoria: **PARTICULAR**	Espécie/Tipo: **PASSAGEIRO / AUTOMOVEL**	Situação do Veículo: **BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAJUD**	Restrição à Venda: **ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO J SAFRA SA**

Valor da avaliação: R$ 103.723,00.

Depositário(a): WERNO KLÖCKNER JÚNIOR.

Endereço do veículo: Rua João Cera, nº 140, Parque Industrial II, Maringá/PR.

Características constatadas no laudo do evento 79, OUT2, datado de 01/03/2026:

- Estado de conservação: o veículo encontrava-se com lataria, pintura, parte interna e pneus em bom estado de conservação.

Advertência: a situação atual do bem deverá ser verificada pelo interessado antes da apresentação do lance, não se presumindo atualizadas as condições constatadas em documentos produzidos em data anterior ao leilão.

Outras restrições: constam outras restrições Renajud ativas sobre o(s) veículo(s) acima descrito(s) (evento 92, RENAJUD1):

Placa	BEM9I72	**Placa Anterior**		**Ano Fabricação**	2020
Chassi	9BWCH6CH4MP008941	**Marca/Modelo**	VW/NIVUS HL TSI AD	**Ano Modelo**	2021

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIAO	**Comarca/Município**	CURITIBA
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	**Nro do Processo**	50138846220244047003
Juiz Inclusão	LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA	**CPF**	874.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MAURO MACHADO JUNIOR	**CPF**	041.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	13/11/2024
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIAO	**Comarca/Município**	CURITIBA
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	**Nro do Processo**	50166335220244047003
Juiz Inclusão	LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA	**CPF**	874.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	KELY CRISTINA FERREIRA DA SILVA ARREBOLA	**CPF**	023.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	19/11/2024
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIAO	**Comarca/Município**	CURITIBA
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	**Nro do Processo**	50080980320254047003
Juiz Inclusão	DANILO PEREIRA JUNIOR	**CPF**	567.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	KELY CRISTINA FERREIRA DA SILVA ARREBOLA	**CPF**	023.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	06/08/2025
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIAO	**Comarca/Município**	CURITIBA
Órgão Judiciário	NUCLEO DE APOIO JUDICIARIO	**Nro do Processo**	50077984120254047003
Juiz Inclusão	DANILO PEREIRA JUNIOR	**CPF**	567.1XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MAURO MACHADO JUNIOR	**CPF**	041.8XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	**Data Inclusão**	12/08/2025

Disponibilizado no D.E.: 25/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Alienação Fiduciária: ATIVA em favor do BANCO J SAFRA SA. O banco informou, na data de 04/09/2026, saldo devedor de R$ 14.276,95 (evento 103, OFIC1).

Ações/Recursos pendentes: nada consta no processo em epígrafe.

Ressalva: as informações acima estão limitadas aos elementos constantes destes autos e às consultas expressamente indicadas neste edital.

Débitos anteriores à arrematação: os créditos tributários relativos ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à arrematação sub-rogam-se no respectivo preço, não sendo transferidos ao arrematante, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a arrematação serão de responsabilidade do arrematante.

Ônus do arrematante: *a)* ***custas de arrematação*** no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); *b)* ***preço pago pelo bem****,* em arrematação à vista, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; *c)* ***comissão do(a) leiloeiro(a)*** arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; *d)* ***custos relativos à desmontagem, remoção e transporte*** dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ). Os bens arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo esse prazo, passará a correr por conta do(a) arrematante as despesas de guarda e armazenagem dos bens.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) ***Caso não tenham sido encontrados, ficam intimados, por meio deste edital, todos os possíveis interessados:*** o(s) executado(s), seus respectivos cônjuges (se casados forem) e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado. ***Todos os interessados que eventualmente não tenham sido, ainda, cientificados do leilão, serão, assim, considerados intimados por meio deste edital***; **(2)** ***Prevalecerá sempre o maior lance;*** **(3)** Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: **a)** todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens

Disponibilizado no D.E.: 25/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); **b)** a venda será ***à vista***, podendo ser depositada ***caução de 20%*** (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, em qualquer dos casos, num prazo de ***até 3 (três) dias úteis***, contados da data do leilão. Deverão ser recolhidas, também no mesmo prazo, as ***custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação***. O restante do preço à vista deverá ser depositado em ***até 10 (dez) dias úteis***, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. Caberá a(o) leiloeiro(a) controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do(a) arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1º, III), respondendo este, de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; **c)** ***no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo***, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R$ 500,00 e máximo de R$ 10.000,00. ***O valor devido a(o) leiloeiro(a) deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão,*** sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, ***condição*** para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente a(o) leiloeiro(a), ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o(a) leiloeiro(a) apenas aos valores antes referidos, sem cobrança adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; **d)** fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; **e)** é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, ***haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia(art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ)***; **f)** o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; **g)** Resultando negativo o leilão eletrônico, ***fica desde logo autorizada a venda direta do bem pelo(a) leiloeiro(a), pelo prazo de até 02 (dois) anos contados da última avaliação, observado período mínimo de divulgação/oferta de 60 (sessenta) dias***, mantidas as demais condições constantes deste edital e o mesmo preço mínimo admitido para o segundo leilão.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista Judiciária.

Documento eletrônico assinado por **SOCRATES HOPKA HERRERIAS, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **700021358677v3** e do código CRC **a7346ec1**.

Disponibilizado no D.E.: 25/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SOCRATES HOPKA HERRERIAS
Data e Hora: 24/09/2026, às 14:27:34

5011498-69.2018.4.04.7003 **700021358677 .V3**